



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 98 de 27 de janeiro de 1.969.

Abre crédito especial, na importância de NC\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos cruzeiros novos) para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, um crédito especial na importância de NC\$ 1.600,00 (hum mil, seiscentos cruzeiros novos) para atender o pagamento de honorários advocatícios e transportes para acompanhar e defender o mandado de Segurança impetrado no Juiz da Comarca de Catolé do Rocha, contra a Câmara Municipal.

Art. 2º - A contabilização das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, obedecerá a seguinte classificação:

01 - Poder Legislativo

01.1 - Câmara Municipal

30 0 0 - Despesas Correntes

31 0 0 - Despesas de Custeio

31 3 0 - Serviços de Terceiros

a - pagamento a advogado.....NC\$ 1.500,00

b - pagamento de transportes.....NC\$ 100,00

Total.....NC\$ 1.600,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Prefeitura Municipal de Jericó, 27 de janeiro de //
1969.

Raimundo Nogueira Silva

Prefeito Municipal

Epure Bonfim

Secretário.